

Lei nº 496/92.

Janilson Ferreira
PREFEITO

95

Dispõe sobre a venda de veículos do patrimônio Municipal e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alienação através de Licit. Pública de 02 (dois) veículos do patrimônio público deste município, de acordo com especificação abaixo:

1. Um veículo CAM/CAMINHÃO, com carroceria aberta, motor a Diesel, marca Ford 4.000 cm e modelo de fabricação 1984, chassis LA76DT6/1186, cor prata, placa of. 5976/RN.
2. Um veículo PAS/CAMIONETA, motor a álcool, marca Fiat/Fanorama, ano e modelo de fabricação 1986, cor branca, chassis 01036675, placa of. 6386/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Mipibu, em 29 de Janeiro de 1992.

Janilson Ferreira
Prefeito

Maria Filá de Cássia A. Ferreira - Secretária de Administração